

CIAMBELLINI, Marco; URBANO, Cláudia; FLORES, Miguel Vieira – Migrações, racismo e vidas desperdiçadas: considerações sobre a problemática dos refugiados a nível europeu e em Portugal. *Configurações: Revista de Ciências Sociais* [Em linha]. 34 (2024) 147-174. ISSN 2182-7419.

VÁRIA | DEZEMBRO 2024

## MIGRAÇÕES, RACISMO E VIDAS DESPERDIÇADAS: CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROBLEMÁTICA DOS REFUGIADOS A NÍVEL EUROPEU E EM PORTUGAL

MARCO CIAMBELLINI\*  
Investigador independente

CLÁUDIA URBANO\*\*  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH)

MIGUEL VIEIRA FLORES\*\*\*  
Investigador independente

### Resumo

Este artigo visa contribuir para uma leitura dos processos migratórios das últimas décadas, colocando em confronto diversas teorias explicativas socioeconómicas. Pretende igualmente abordar a discriminação racial sofrida por imigrantes e refugiados, fornecendo uma perspetiva socio-histórica sobre o racismo e os processos de discriminação, integração e inclusão. Por fim, este trabalho procura problematizar as atuais políticas de acolhimento de refugiados em Portugal e a linguagem que é utilizada, através da análise de documentos como o II Plano para a Integração dos Imigrantes, aprovado em 2010 pelo Governo português e o mais recente plano estratégico para as migrações implementado pelo Alto Comissariado para as Migrações entre 2015 e 2021.

**Palavras-chave:** Migrações, Racismo, Refugiados, Políticas Públicas

\* E-mail: marcociambellini@gmail.com | ORCID ID: <https://orcid.org/0009-0005-0716-3632>

\*\* E-mail: claudia.urbano@fcs.unl.pt | ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0003-0017-5436>

\*\*\*E-mail: miguelvflores90@gmail.com | ORCID ID: <https://orcid.org/0009-0005-1124-2173>

**Abstract****Migration, racism and wasted lives: considerations on the refugee problem at the european level and in Portugal**

This article aims to contribute to an interpretation of the migratory processes of recent decades by confronting various socio-economic explanatory theories. It also addresses the racial discrimination suffered by immigrants and refugees in the European Union and Portugal, providing a socio-historical perspective on racism and the processes of discrimination, integration, and inclusion. Finally, this work seeks to problematize current refugee reception policies in Portugal by analysing documents such as the 2nd Plan for the Integration of Immigrants, approved in 2010 by the Portuguese government, and the most recent strategic plan for migration implemented by the High Commission for Migration between 2015 and 2021.

**Keywords:** Migration, Racism, Refugees, Public policies

**Résumé****Migration, racisme et vies gâchées: considérations sur le problème des réfugiés au niveau européen et au Portugal**

Cet article vise à contribuer à l'interprétation des processus migratoires des dernières décennies en confrontant diverses théories explicatives socio-économiques. Il aborde également la discrimination raciale subie par les immigrants et les réfugiés, en offrant une perspective socio-historique sur le racisme et les processus de discrimination, d'intégration et d'inclusion. Enfin, ce travail cherche à problématiser les politiques actuelles d'accueil des réfugiés au Portugal et la langue utilisée, en analysant des documents tels que le IIe Plan pour l'intégration des immigrants, approuvé en 2010 par le gouvernement portugais, et le plus récent plan stratégique pour la migration mis en œuvre par le Haut Commissariat aux Migrations entre 2015 et 2021.

**Mots-clés:** Migration, Racisme, Réfugiés, Politiques publiques

**Introdução**

O aumento da diversidade étnica e racial no contexto europeu é uma consequência inevitável dos fenómenos migratórios das últimas décadas. As enormes diferenças no nível de vida nos países ditos em vias de desenvolvimento e a natureza cíclica de vários conflitos em diversas regiões do globo têm gerado, respetivamente, massas cada vez maiores de imigrantes e refugiados que abandonam ou se veem forçados a abandonar os seus países em busca de melhores condições de vida. A União Europeia (UE), pela sua segurança e estabilidade política e económica, é um dos destinos preferenciais. Sendo assim, alguns países da UE têm-se visto crescentemente confrontados com o desafio de receber pessoas de diferentes *backgrounds* culturais. Também em Portugal, têm sido significativos os números de pedidos de proteção internacional, como veremos mais adiante. Nesse

sentido, o aumento da diversidade significa que tanto os decisores políticos como a sociedade civil têm tido necessidade de encontrar mecanismos políticos, sociais e económicos que possam promover respeito recíproco e uma convivência pacífica. No entanto, constata-se que os níveis de racismo e xenofobia têm vindo a aumentar. Nestes países, os imigrantes e os refugiados tornaram-se um dos bodes expiatórios de todos os tipos de problemas do foro económico, identitário e social, resultando em não raros episódios de violência e discriminação. As políticas que têm sido adotadas para lidar com este problema parecem ir no sentido de privilegiar os mecanismos de integração baseados na adaptação e assimilação de grupos étnicos minoritários. É reforçada, assim, uma dicotomia diferença – normalidade, que nos obriga a refletir sobre os fenómenos a montante da atual crise migratória e sobre a forma como é construído o conceito de alteridade pelas políticas públicas.

### **1. Perspetivas sociológicas e económicas sobre as migrações**

As migrações são um fenómeno tão antigo como a humanidade, podendo afirmar-se que os seres humanos são uma espécie migratória (Massey *et al.*, 1999). Antes de se tornar sedentária, a humanidade tinha sido nómada, caracterizada por incessantes deslocações que fazem reconhecer no ser humano uma propensão à mobilidade geográfica (Ambrosini, 2005), constituindo este um fenómeno transversal a toda a história da humanidade.

Para compreender a natureza dos movimentos migratórios é preciso explicar os motivos que os produzem. À semelhança do que sucede no estudo de outros fenómenos sociais, é possível delinear diferentes quadros conceptuais para compreender e explicar as causas e os mecanismos dos fenómenos migratórios. Uma das principais perspetivas sociológicas sobre as migrações é a macrossociológica e estruturalista, que encontra as causas em razões externas aos indivíduos, como sejam as económicas, políticas, ou culturais, que podem influenciar o seu comportamento. Uma outra perspetiva, de tipo microssociológico, desenvolve a sua análise considerando o indivíduo como um ator social que toma decisões de forma racional, para conseguir o maior bem-estar alcançável. Contudo, outros modelos teóricos mais recentes incluíram fenómenos sociais da última metade do século passado, como o da falta de mão de obra em países do hemisfério norte, desemprego e superpopulação em países em desenvolvimento e, sobretudo, a globalização, que se traduz também em deslocações mais fáceis.

A análise dos recentes fluxos migratórios tem incidido também no

fenómeno da pressão migratória, relacionada, nomeadamente, com os movimentos migratórios do Norte de África para os países do Sul da Europa (Livi Bacci e Martuzzi Veronese, 1990). Esta refere-se a diversas rotas ou fluxos para a UE, sobretudo por via marítima, particularmente a partir de países do hemisfério sul com democracias débeis, maiores índices de pobreza, insegurança, cenários e realidades de guerra (Jardim, 2022). É igualmente necessário ter em conta o que é postulado pelas teorias das dependências, de matriz marxista: as migrações por razões económicas seriam, assim, resultado de desigualdades geográficas nos processos de desenvolvimento, causadas pelas relações coloniais que reproduzem a exploração do terceiro mundo através de trocas económicas desiguais. Consequência disto é o fenómeno de *brain drain*, que priva os países do terceiro mundo (e não só, mas também outros países como, por exemplo, Portugal e Espanha) dos seus melhores recursos humanos, que acabam por contribuir para o desenvolvimento dos países para onde emigram, alimentando assim uma espiral de dependência das regiões do mundo que são sujeitas ao domínio dos países mais desenvolvidos (Ambrosini, 2005).

Segundo Silva (2018), a teoria marxista tem sido desenvolvida posteriormente por outros autores, dando origem a diferentes ramificações: a teoria da dependência (Frank, 1961; Marini, 1973), do centro-periferia (Wallerstein, 1982) e também, com a sua aplicação aos fluxos migratórios que, segundo Castles e Kosack (1973), causariam a divisão social do trabalho a nível mundial, “provocando deslocalizações em três patamares: centro, semiperiferia e periferia” (Silva, 2018:33). A teoria da dependência indica que a globalização incrementa os laços entre as diferentes áreas do planeta e assim, inevitavelmente, o grau de dependência dos países em desenvolvimento face aos países do primeiro mundo, conceptualizando as migrações como um efeito da dominação dos países do mundo ocidental que através de estabelecimentos de atividades produtivas perturbam e desorganizam a economia local. Assim sendo, as culturas destes países acabam por dissolver-se sempre mais e os seus cidadãos são socializados segundo os modelos culturais dos países dominantes, para onde muitas vezes tais indivíduos acabam por emigrar.

Uma das críticas que é feita a esta visão de que as migrações dependem essencialmente de diferenças económicas entre os países do mundo é que esta razão por si só não é suficiente para explicá-las, uma vez que conceptualiza os imigrantes como sujeitos passivos, sendo preciso levar em conta outros fatores (Ciambellini, 2023). Os imigrantes não provêm sempre dos estratos mais pobres do país de proveniência, mas muitas vezes das classes médias;

ainda, muitos dos imigrantes que chegam ao continente europeu têm um certo nível de instrução e experiência profissional qualificada, fazendo parecer muitas vezes este tipo de migração como uma estratégia de defesa de uma qualidade de vida típica de uma família que não é de classe baixa (Ambrosini, 2005). Ver as migrações sob uma lente mecânica não é suficiente: não basta um impulso para gerar um movimento migratório; outros fatores possuem um papel muito importante, como, por exemplo, a regulação de fluxos migratórios dos países do primeiro mundo (Massey *et al.*, 1998). Este tipo de regulamentação pode privilegiar, por exemplo, trabalhadores de tipo qualificado.

A economia também se debruçou sobre esta problemática. Entre as teorias económicas mais importantes, a teoria liberal (Smith, 2010/1776) indica que os fluxos migratórios dependem da lei da oferta e procura, pela qual cada migrante é um ser racional que avalia as vantagens e desvantagens de migrar. Numa perspetiva marxista, as migrações resultariam de uma distribuição desigual de capital e força de trabalho entre o país de saída e o país de chegada, que irá assim dispor de mão de obra mais barata (cf. Silva, 2018:30 ss). Assinalamos que Silva (2018) contrapõe à teoria neoliberal não só a teoria neoinstitucional como sobretudo a marxista, com a qual se identifica. Com efeito, a teoria neoinstitucional (Myrdal, 1970, 1974; Schiavo-Campo e Singer, 1970; Streeten, 1972) explica as migrações pelo diferencial de formação de capital e desigual distribuição de capital entre os países do norte e os países do hemisfério sul, assim como a explosão demográfica nestes últimos. Por sua vez, a teoria marxista (Marx, 2017/1867) conceptualiza as migrações como consequência da desigual distribuição de volume de capital entre países, fazendo com que os países mais ricos atraiam mão de obra proveniente de países em desenvolvimento, beneficiando de mão de obra a custo mais baixo.

Por fim, uma outra perspetiva é fornecida por Piore (1979) com a teoria dualista do mercado de trabalho, que liga a necessidade de mão de obra imigrante ao funcionamento dos sistemas económicos do primeiro mundo. Nestes países, há uma diferença, uma discrepância entre as boas condições laborais dos trabalhadores numa posição de força e, por outro lado, situações de instabilidade, baixos salários e baixo *status* social em outras camadas da população. Segundo o autor, nestes países é necessário proteger uma parte dos trabalhadores das flutuações próprias da economia capitalista. Este desiderato é alcançado transferindo para uma outra fatia da população trabalhadora toda a incerteza e instabilidade económica que o sistema produz. Desta outra fatia fazem parte todos os trabalhadores que

se encontrem numa posição mais desfavorável, sem um trabalho estável. Os imigrantes gradualmente substituem estas últimas categorias, desejosos de trabalhar e guardar dinheiro, privados de laços sociais, com aspirações claramente diferentes dos trabalhadores autóctones. Se para estes últimos alcançar um bom *status* social e prestígio assume-se como um papel fundamental, para os imigrantes a preocupação principal prende-se com o poupar dinheiro destinado ao apoio dos seus familiares que permanecem nos países de origem, à custa da obtenção de um emprego digno. Isto significa estar disponível para aceitar trabalhos mal remunerados.

A sociologia tem produzido diferentes perspetivas teóricas acerca da inserção no mercado de trabalho de mão de obra imigrante e suas consequências. Uma primeira corrente liberal indica que os imigrantes, à chegada, encontram-se nos degraus mais baixos da sociedade, mas com o tempo podem subir na escada social e, com esta subida, abrir lacunas na base da pirâmide ocupacional, lacunas essas que devem ser preenchidas com a chegada de novas pessoas? (Ambrosini, 2005). Esta visão otimista sobre o futuro dos imigrantes baseia-se no conceito capitalista da meritocracia, segundo o qual todos poderiam aceder às mesmas posições (mas que não tem em conta o facto de que nem todos começam no mesmo ponto de partida e exclui outros fatores estruturais, como o racismo e outras formas de discriminação). Tal corrente da sociologia tem sido fortemente criticada pela sociologia estruturalista, onde confluem as teorias marxistas, indicando que as sociedades ocidentais precisam dos imigrantes e que não estão disponíveis para tratá-los de forma igualitária. Pelo contrário, têm interesse em colocá-los numa posição de subalternidade, privando-os cada vez mais dos próprios direitos como trabalhadores. Adicionalmente, a manutenção desta hierarquia ocupacional tem também a função de dar maior motivação à classe trabalhadora autóctone, que sentirá estar um passo acima da classe trabalhadora imigrante, amortecendo eventuais conflitos sociais. Também outros fenómenos das últimas décadas têm questionado estas duas perspetivas: um é a procura de imigrantes qualificados e instruídos no mercado de trabalho; outro é a criação de redes de solidariedade recíproca entre imigrantes, por exemplo, através do início de atividades de empreendedorismo imigrante (Ambrosini, 2005). Esta última corrente, portanto, valoriza a capacidade de iniciativa e a autonomia dos imigrantes, em contraposição com uma visão estruturalista que se foca no porquê de as sociedades desenvolvidas precisarem de mão de obra imigrante.

## 2. Fluxos migratórios – a diferença entre refugiado e migrante

Na literatura sobre migrações, uma grande parte das teorias sobre os fenómenos migratórios incide no fenómeno da migração voluntária, aquela que em muitos casos ocorre por razões económicas, e que pode ser distinguida do conceito de migração forçada, utilizada pelas vítimas de desastres ambientais, conflitos, carestias (UNHCR, 2016). Contudo, a literatura mais recente concebe os dois tipos de fenómenos migratórios como facetas do mesmo *continuum* de experiências (McLeman e Gemenne, 2020). A migração forçada inclui um vasto leque de fenómenos, mas remete sempre à legislação do país de entrada, quando a definição de refugiado é dada especificamente pelo direito internacional e específicos procedimentos legais e regulamentos europeus e mundiais. Os imigrantes económicos são considerados o grupo predominante, sendo que a investigação não tem dedicado espaço suficiente a requerentes de asilo e migrantes por razões políticas, considerando tais movimentos migratórios de refugiados como um fenómeno imprevisível e espontâneo (Almeida, 2021).

No contexto português, os fluxos migratórios das últimas décadas têm incluído diferentes exogrupos: imigrantes de baixo e alto estatuto económico, imigrantes provenientes das ex-colónias, refugiados e requerentes de asilo. Entre esses grupos, o número de requerentes de asilo tem subido fortemente nos últimos anos. Se a migração voluntária abrange indivíduos que mudam de país por razões de conveniência pessoal, sem a ação de um fator externo, a migração forçada ocorre quando o fator da escolha pessoal não existe, ou é mínimo, e intervêm outras variáveis e situações que colocam em risco o indivíduo (Jubilut, 2007).

Uma leitura interessante é a que indica que o termo “refugiado” está impregnado de uma dimensão estritamente política (Zetter, 2007), porque está ligado aos interesses políticos da gestão dos fluxos migratórios, sendo que, de facto, são os próprios Estados que definem o conceito jurídico do estatuto de refugiado. Neste sentido, a investigação mostra que a aceitação da entrada de imigrantes é maior quando estes são descritos como migrantes forçados (Verkuyten, Altabatabaei e Nooitgedagt, 2018), como ocorre no caso dos requerentes de asilo e refugiados. Um refugiado tem um medo fundado de perseguição por razões relacionadas com o seu grupo étnico, a religião, a nacionalidade, a opinião política ou a pertença a um grupo social particular. Por outro lado, migrante é quem sai do seu país de espontânea vontade, em busca de uma nova vida, tanto pelo lado profissional, quanto pela qualidade de vida, ou de outra forma de viver. É importante sublinhar

como a linha de demarcação entre migrante e refugiado é sutil, pressupondo um conhecimento profundo e sincero das condições de vida e do contexto de quem abandona o seu país, sendo que pode haver uma decisão espontânea, o que não significa que seja menos sofrida. Tentemos clarificar: o refugiado sente que a sua própria vida está em perigo e que não dispõe de outra opção que não seja abandonar o seu país, onde é vítima de perseguições que violam os seus direitos humanos fundamentais, ou é vítima de guerras e perseguições que o seu país sofre. O regime jurídico que assegura aos requerentes uma proteção internacional foi acordado em 1951, com a Convenção de Genebra (e o relativo protocolo de 1967), sendo que os países trabalham em conjunto com a UNHCR na implementação das suas responsabilidades (UNHCR, 2016). Em contrapartida, a gestão da integração de imigrantes (não refugiados) é da competência unicamente dos governos nacionais.

Segundo dados estatísticos fornecidos pelas agências da ONU, em 2023 cerca de 110 milhões de pessoas encontravam-se espalhadas pelo mundo como resultado de perseguições, conflitos, violência e violações de direitos humanos (UNHCR, 2024).

### **3. Os refugiados na União Europeia**

As vagas migratórias de refugiados que chegam à União Europeia vindos de outros continentes intensificaram-se nos anos 1980, quando a Europa recebe pedidos de asilo, provenientes, na sua larga maioria, de África, Ásia e América do Sul. Uma nova vaga migratória ocorre nos anos 1990 como resultado das guerras no Afeganistão, Golfo e Somália. Na vaga migratória mais recente, um grande fluxo de requerentes de asilo tem chegado às portas da UE principalmente devido à guerra na Síria (desde 2014), mas também por causa de conflitos em países como a Líbia, o Afeganistão, o Iraque, o Irão e países africanos como a Somália, a República Democrática do Congo e o Iémen. Nos últimos dois anos, a UE recebeu uma grande vaga de refugiados ucranianos, propiciada pela invasão russa na Ucrânia em 2022 (European Commission, 2024). A União Europeia é um dos destinos mais escolhidos pelos refugiados destas vagas migratórias pelas perspetivas de segurança que transmite: segurança física, em primeiro lugar, mas também económica, devido às suas elevadas taxas de inserção laboral (Almeida, 2021).

A ausência de rotas estratégicas de fuga legal deixa os requerentes de asilo que fogem de guerras e conflitos com poucas alternativas, chegando à Europa em barcos ou camiões, sem condições de segurança. Na última década, a Europa recebeu o maior fluxo de imigrantes e refugiados desde



a II Guerra Mundial (Almeida, 2021), obrigando à implementação de uma política comum de asilo. Note-se que as políticas de asilo da União Europeia têm mudado ao longo do tempo (Graça, 2022). Em 2004, o Conselho Europeu adotou o Programa de Haia, que visava estabelecer procedimentos de asilo comum, definido mais tarde como o sistema comum de asilo. Em 2008, o Pacto Europeu de Imigração e Asilo afirma a importância da adoção de medidas em comum. No ano seguinte, o Programa de Estocolmo reforça ainda mais o pacto de solidariedade entre os países europeus, e o compromisso em implementar políticas comuns e uniformes para lidar com a crise dos refugiados na Europa. Em 2013, a UE adota o regulamento 604/2013 (mais conhecido como Regulamento de Dublin III) que estabelece os critérios e mecanismos para a análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos Estados-Membros pelo cidadão de um país terceiro ou por um apátrida. O principal intuito do Regulamento de Dublin era garantir a redução do número de pendências de requerentes de asilo e, simultaneamente, impedir a prática do *asylum shopping*, isto é, da apresentação de pedidos múltiplos em vários Estados-Membros (Paraíso, 2021). O regulamento estabelecia que apenas um Estado-Membro seria responsável pela análise de um pedido, de acordo com uma série de critérios, tais como a existência de membros de família no país, a emissão de um visto ou autorização de residência, a permanência regular ou irregular anterior, ou se já efetuou algum pedido de proteção internacional (SEF, 2022). Na prática, desde a sua introdução, o Regulamento de Dublin foi seriamente criticado por vários especialistas por ser ineficiente e injusto, colocando uma responsabilidade desproporcionada em determinados Estados-Membros, factos que foram reconhecidos pela própria UE num relatório solicitado pelo Parlamento Europeu (Keller, 2020).

Como tal, a aplicação de tais acordos continua a gerar desacordos e tensões, sendo que os países-membros da União Europeia acabam por agir por conta própria, não respeitando as quotas de refugiados que lhes competem e recusando os pedidos de asilo, numa isenção mútua das próprias responsabilidades.

#### **4. Os refugiados em Portugal – dados e evolução dos fluxos migratórios**

Portugal não se encontra entre os principais destinos de proteção internacional na Europa: segundo os dados do ACNUR em 2018, Portugal apenas recebeu cerca de 2 mil requerentes de asilo, o que representa um valor inferior a 2% do total de refugiados na UE (Oliveira, 2020). Contudo, nos últimos anos o número de pedidos de proteção internacional tem vindo

a aumentar progressivamente (SEF, 2022). A partir da segunda metade da última década, a chegada de requerentes de asilo a Portugal tem ocorrido por meios diferentes. Se até 2015 os pedidos de proteção internacional eram sobretudo de tipo espontâneo, realizados em território português, desde esse ano a proteção internacional ocorre também por outros mecanismos (Oliveira, 2021), salientando-se o acordo UE/Turquia 1x1 assumido como uma forma de reinstalação (2016-2017), assente no compromisso de realojar 200 pessoas; o mecanismo de reinstalação 2018-2019, com o compromisso de realojar 1010 pessoas da Turquia e do Egípto; o mecanismo de recolocação voluntária de menores não acompanhados (desde 2020), com o compromisso de acolhimento de até 500 crianças e jovens; e o mecanismo de recolocação ao abrigo do acordo bilateral celebrado entre Portugal e a Grécia para acolhimento de 100 pessoas. Nos últimos anos, em Portugal o número de pedidos de proteção internacional foi de 1537 no ano 2021, e de 1991 no ano 2022 (SEF, 2022).

Os requerentes de proteção internacional em Portugal têm direito a receber apoio e acolhimento pelo menos desde o momento de apresentação do pedido até ao fim do processo jurídico (Oliveira, 2020), envolvendo o apoio do Conselho Português para os Refugiados. Segundo os dados do último relatório anual desse organismo (Conselho Português para os Refugiados, 2021), em 2020 registaram-se 1411 pedidos de proteção internacional, realizados por requerentes de asilo de 88 nacionalidades diferentes, sendo o Afeganistão, Marrocos, Índia, Gâmbia e Guiné-Bissau os países mais representativos. Acresce que 56 crianças não acompanhadas apresentaram pedido de asilo e 36% de todos os requerentes eram pessoas do sexo feminino, provenientes predominantemente do Afeganistão, Paquistão, Bangladesh, Síria e Somália.

É de destacar em 2021 o acolhimento de 131 requerentes afegãos, na sequência da evacuação humanitária do país. Quanto a 2022, e na sequência da invasão da Ucrânia por parte da Rússia, com a resolução do Conselho de Ministros n.º 29, a partir de 10 de março de 2022 os pedidos de proteção internacional por parte de cidadãos ucranianos passam a ser feitos diretamente no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com o objetivo de simplificar a concessão de proteção a esses cidadãos deslocados da Ucrânia. Esta situação tem causado não poucas polémicas, ilustrando a diferença de políticas de refugiados com origem intra e extra Europa.

Segundo os dados do SEF (Serviço Estrangeiros e Fronteiras, 2021), como reconhecimento do estatuto de proteção internacional foram concedidos

228 estatutos de refugiado (em 2020 foram 77) e concedidos 78 títulos de autorização de residência por proteção subsidiária (quando no ano anterior foram só 17). Tal resulta num aumento de 53% dos pedidos de proteção internacional, quando comparados com o ano de 2020. Se olharmos para os dados dos últimos 5 anos, a evolução dos pedidos de proteção internacional tem sido irregular, sendo que nos anos anteriores foram de 1750 em 2017, 1272 em 2018 e 1848 em 2019 (Serviço Estrangeiros e Fronteiras, 2021).

Em relação a crianças e jovens estrangeiros acolhidos, a sua migração para Portugal tem sido sempre mais significativa. Trata-se de jovens estrangeiros não acompanhados (JENA) como pessoas nacionais de países terceiros ou apátridas com idade inferior a 18 anos que entrem em território nacional não acompanhadas por um adulto que se responsabilize por elas. Em 2022, em Portugal, os casos JENA foram 1187, tendo entrado, nesse ano, 426 crianças e jovens estrangeiros, o que corresponde a 19% das novas situações de acolhimento em 2022; o número de crianças e jovens estrangeiros separados, não acompanhados ou deslocados (sem ambos os pais) cresceu 28% face ao ano anterior (ISS, 2022).

Cada criança beneficia de uma proteção consonante com a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e com a legislação nacional em vigor para o Sistema de Promoção de Direitos e Proteção de Crianças e Jovens. Em relação aos JENA, em 2020, o Estado Português disponibilizou-se para acolher os que fossem provenientes dos sobrelotados campos de refugiados da Grécia, ao abrigo de um Programa de Recolocação Voluntária (ISS, 2022).

Anteriormente, em 2019, outros JENA haviam chegado ao território português na sequência de Pedidos de Tomada a Cargo formulados ao SEF pelas autoridades gregas, no âmbito do Regulamento de Dublin e ainda pelo Programa Nacional de Recolocação *ad hoc* de Barcos Humanitários, que contempla JENA provenientes de Malta. No final de 2021 começou a operação humanitária de acolhimento de requerentes de asilo afegãos pertencentes ao Grupo ANIM (*Afghanistan National Institute of Music*), com o acolhimento de 32 crianças e jovens separados e não acompanhados. No ano seguinte, devido ao conflito na Ucrânia, foram acolhidas mais 12 crianças (ISS, 2022).

## **5. O problema do racismo na inclusão de refugiados e requerentes de asilo**

Os dados indicados nos parágrafos anteriores fornecem uma panorâmica sobre a evolução dos fluxos migratórios. No entanto, torna-se necessário abordar o fenómeno migratório tendo em conta outras questões sociais.

Numa perspectiva marxista, a entrada de mão de obra a baixo custo permitiria a desestabilização do mercado de trabalho, tornando a luta de classes horizontal (entre autóctones e imigrantes) em vez de vertical (entre os grupos dominantes de um lado e, autóctones e imigrantes do outro). Perante as contradições de uma narrativa negativa crescente sobre a imigração e a entrada de requerentes de asilo no país, a ideologia racial e o racismo ocupam um papel fundamental na legitimação das desigualdades sociais.

Refugiados e requerentes de asilo encontram-se numa condição de particular vulnerabilidade e são alvo de violência racial e discriminação. O racismo, como fenómeno sócio-histórico, tem evoluído ao longo do tempo, assumindo formas sempre diferentes. É um fenómeno extremamente maleável, como um fluído que toma a sua forma com base no seu recipiente, pelo que se torna difícil a sua definição. Os recentes fenómenos migratórios podem ser a ocasião ou o pretexto para que o racismo se manifeste; porém, não podem ser considerados a causa dos fenómenos raciais contemporâneos (Silva, 2018). Para Almeida (2018), o racismo exprime-se como uma forma sistémica de discriminação e concretiza-se através de um processo que se traduz em condições de subalternidade no interior da sociedade, consistindo num tratamento de forma diferente para determinados grupos racializados. Sobretudo, é preciso, para a sua análise e compreensão, enquadrar o racismo como uma construção social, produto de um passado colonial que deve ser justificado.

Inúmeras investigações têm demonstrado a relação entre traços de personalidade e racismo (Sidanius e Pratto, 1999; Altemeyer, 1996; Bell e Dunbar, 2012; Hodson, Hogg e MacInnis, 2009). Se a nossa análise acabasse aqui poderíamos tranquilamente iludir-nos de ter confinado o racismo a um processo ligado à esfera individual, a uma patologia do indivíduo, a um desvio dos “normais” padrões de comportamento. Pensar nesses termos é, no entanto, muito perigoso, uma vez que se ignoraria a dimensão estrutural do racismo (Almeida, 2018) e a sua relação com a estratificação social, assim como se justificariam e desresponsabilizariam as classes dominantes (Zimbardo, 2007). Como tal, para compreender o racismo e a ideologia racial é preciso primeiramente estudar as suas raízes históricas. O racismo é um produto dos últimos séculos, uma construção social que foi definida como “raça”. A criação da ideia de raça nasce como produto do colonialismo, sendo que este processo histórico precisa da instrumentalização desta palavra para se autojustificar. Segundo Foucault (1999) e Heller (2008), a ideologia racial é criada com o objetivo de justificar os impérios coloniais. Se alguém criticasse esta análise afirmando que o racismo é uma constante ao longo da história

da humanidade, Winant (2000) e Goldberg (1993) argumentariam que, antes do expansionismo colonial, o que diferenciava as diferentes civilizações eram unicamente as diferentes formas de etnocentrismo. Na esteira de Silva (2018), poder-se-á dizer que a literatura tem proposto diversas teorias acerca do racismo: além das teorias sociopsicológicas indicadas anteriormente, encontramos teorias etológicas (Lorenz, 1987); teorias funcionalistas (Durkheim, 1999), onde o racismo surge relacionado com a anomia social e a divisão forçada do trabalho; teorias weberianas, marxistas e decoloniais (Mbembe, 2017); ou como aquelas que fazem a sua leitura como fenómeno estrutural (Almeida, 2018). Segundo este autor, tal significa que o racismo transcende o âmbito da ação individual, sendo algo que não é só criado pelas instituições, mas, sobretudo, reproduzido por estas. É a regra e não a exceção. É fundamental recordar, neste sentido, como as ideologias discriminatórias (raciais, de género, de classe) assentam sobre uma estrutura de estratificação social sem a qual nem poderíamos pensar, por exemplo, em termos raciais. Mais ainda, o racismo não assenta apenas na estratificação étnica (Rex e Mason, 1988) e de classe social, mas também na divisão racial do trabalho e da sociedade, resultado do processo histórico de colonização e construção das teorias racistas na modernidade (Silva, 2018).

É importante indicar que a raça é socialmente construída e os seus limites de definição são moldados pelas classes dominantes (Clair e Denis, 2015). Neste aspeto, o racismo é influenciado pelas representações sociais dominantes. As representações sociais são ideias e sistemas de valores que permitem aos atores sociais orientarem-se no mundo e para facilitar a comunicação entre os membros de uma comunidade, através do mesmo sistema de categorização dos elementos da realidade (Moscovici, 1973). As representações sociais descrevem a realidade social que é construída através das nossas interações sobre o mundo social, determinando a nossa perceção e conceção da realidade (Purkhardt, 1993). Nesta linha, outra análise pertinente conceptualiza o racismo como uma representação social das diferenças entre os grupos humanos e a sua hierarquização. Como representação social, o racismo baseia-se em processos psicológicos fundamentais: categorização (crença que a humanidade seja organizada de acordo com grupos étnicos); diferenciação (existem diferenças profundas entre grupos humanos); hierarquia (determinados grupos têm uma superioridade permanente sobre outros); essencialização (as diferenças são imutáveis); alteridade racial (nem todos os grupos possuem as mesmas características que o sentido comum considera que são específicas dos seres humanos) (Vala, 2013). A investigação de Vala *et al.* (2009) reforça esta perspetiva, mostrando que a atribuição de

diferença cultural a um grupo negro está associada a uma avaliação negativa do grupo e a crença de que alguns grupos humanos são superiores a outros em termos biológicos ou culturais.

Mais, a sociologia tem desenvolvido diferentes linhas de abordagem para o estudo do racismo. Uma delas tem concebido o racismo como enraizado nos conflitos económicos e políticos (Blumer 1958; Wimmer, 1997). Neste âmbito, mas de forma mais forte, para Bauman (1989), o racismo é um processo principalmente de engenharia social onde se constrói uma ordem social artificial que elimina os elementos da realidade que não se encaixam nos padrões esperados, segundo os mecanismos que Foucault (1999) define como micromecânicas do poder. Outros têm visto o racismo como inscrito nas lutas de classes, afirmando que o racismo é necessário para as classes dominantes fazerem com que o conflito seja sempre horizontal e nunca vertical. Levando mais para a frente o conceito de biopolítica de Foucault, o filósofo pós-colonial Achille Mbembe (2017) define o racismo como necropolítica, cujo único objetivo é levar à morte determinadas pessoas.

## **6. O racismo e a sua evolução**

Nos anos 1980-90 surgem outras teorias acerca do racismo, mostrando que, por causa das leis muito mais restritivas das últimas décadas, o racismo não se pode mais expressar de forma explícita, mas sim de forma subtil, para contornar as normas antirracistas. Essa corrente tem sido chamada por Barker (1981) de “novo racismo” e tem sido operacionalizada empiricamente por Pettigrew e Merteens (1995) como “preconceito subtil”. Nessa linha de investigação, num artigo chamado “A construção social das diferenças nas relações entre grupos sociais” (Costa-Lopes *et al.*, 2008) é mostrado que só a atribuição de diferença cultural em grupos minoritários pode ser uma forma de preconceito, em linha com outros estudos que já anteriormente mencionaram que a simples atribuição de diferença cultural acaba por justificar a inferioridade atribuída a alguns grupos sociais (Vala, Brito e Lopes, 1999). Um outro estudo (Quillian, 2006) indica que as crenças raciais implícitas existem até para quem mostra uma baixa pontuação numa escala de medidas de racismo explícito. Como tal, podemos perceber que o racismo, neste caso, teria escoamento noutra forma não limitada pelas normas antirracistas, por exemplo, declarando-se contra políticas de redistribuição dos recursos económicos no orçamento do estado.

Nos últimos anos o racismo tem começado a ser analisado através de instrumentos que medem eventuais enviesamentos raciais implícitos,

penetrando numa camada mais inconsciente da pessoa, sendo que, como já mencionado, as formas explícitas de racismo vão sempre sendo reduzidas face ao fortalecimento das leis antirracistas. Utilizando o *Implicit Association Test*, vários estudos mostraram que os participantes associam mais facilmente traços positivos a pessoas brancas do que a outros grupos étnicos (como, por exemplo, numa amostra de médicos americanos (Sabin, Rivara e Greenwald, 2008) face aos pacientes afroamericanos, assim como associam baixo favoritismo cultural a pessoas negras, judeus e asiáticos, numa outra amostra, sempre de participantes americanos (Rudman e Ashmore, 2007)). Na mesma linha de investigação, salientam-se os trabalhos de Cabecinhas (2007) e Vala *et al.* (2011). Estes últimos autores aprofundaram o estudo de uma forma de discriminação implícita face a negros, o *Intergroup Time Bias*. Nesse estudo demonstrou-se, por um lado, que os estereótipos acerca dos negros são mais acessíveis, traduzindo-se numa mais rápida categorização. Por outro lado, o estudo mostrou que os negros são julgados como menos diferenciados e mais parecidos entre si (ao contrário do endogrupo branco que é considerado como mais diferenciado). Isto significa que os membros do grupo negro são percebidos como mais intercambiáveis e privados da própria individualidade. Tal linha de estudo, portanto, confirma a necessidade de considerar o racismo nas suas formas mais diversas e latentes como um fenómeno mutável e em constante evolução.

Uma importante análise sociológica, na época mais recente, tem-se focado na ligação entre racismo e modernidade. Para Burgio (2020), o racismo é uma doença congénita da modernidade ocidental. Segundo o autor, o racismo é o espelho das contradições da modernidade e das divergências entre o que se teorizou e o que ocorreu na realidade, entre o plano estrutural dos processos materiais de desenvolvimento e reprodução económica e social (causa de desigualdades, violência, exploração) e o plano intelectual e dos valores de uma cultura que paralelamente promulgava os princípios de liberdade e igualdade dos seres humanos. Para tolerar o peso desta evidente contradição seria necessária uma justificação, uma ideologia, para conciliar o plano dos valores da modernidade com a liberdade da burguesia de iniciativa privada, de apropriação, de imposição e subordinação do outro.

Em termos freudo-marxistas, o racismo constituiria a falsa consciência do mundo ocidental; seria nada mais do que um processo de racionalização, um mecanismo inconsciente de defesa que permite aceitar, no plano internacional, a corrida imperialista do Ocidente à conquista colonial. O alvo principal do racismo são os imigrantes, aquelas vidas desperdiçadas, para Bauman (2004), que a modernidade cria como produto inevitável da

globalização. A globalização, em virtude das suas políticas económicas, como indica Baumann na *Solidão do Cidadão Global* (1999), comporta incerteza e precariedade. Tal incerteza traduz-se em angústia, angústia essa que os poderes não podem suprimir, mas apenas canalizá-la para objetos ao seu alcance, como refugiados, imigrantes e requerentes de asilo. Portanto, para Bauman (2004), a modernidade produziria constantemente lixos humanos, mas, na ausência de descargas naturais para o próprio armazenamento e reciclagem, permanecem num limbo composto pela ausência de condições úteis a desempenhar no mundo (ocidental), sem perspectiva de assimilação. Acabam, em última análise, por constituir, nesta fase histórica, aquele exército de mão de obra de reserva disponível para ser explorado à primeira oportunidade, mas sempre continuando a pertencer ao grande caldeirão de absolutos *outsiders* (Bauman, 2004).

Por fim, um dado muito importante de reportar é que o racismo e a sua legitimação não prejudicam unicamente a sua população-alvo, mas repercutem-sesobretodos, tanto no plano estrutural, como no superestrutural. Neste sentido, em *Impacts of Racism on White Americans In the Age of Trump*, Austin e Bowser (2021) mostram que também os americanos brancos pagam um preço pela existência do racismo. Por exemplo, os brancos ganham salários menores em economias racistas do que em economias antirracistas, pagam mais pelo alojamento em comunidades onde existe segregação e dispõem de um serviço de saúde menos eficaz. E, em particular, quanto mais os empregadores contratam trabalhadores sem documentação, mais o custo do trabalho desce. Para Burgio (2020), o sistema lógico do racismo tem sido a arma nas mãos da burguesia no conflito social que conduziu à racialização da classe trabalhadora; o mesmo aconteceu com as mulheres, com os pobres e com outras categorias de marginalizados que não se encaixam na ordem existente. Burgio (2020) sublinha que a mesma sorte hoje toca a quem ocupa o último degrau da escala social. Aqueles que antes eram os operários das fábricas são agora os imigrantes que chegam às portas do mundo ocidental, os novos escravos do capitalismo globalizado contemporâneo, aquelas vidas que Bauman (2004) define como desperdiçadas.

## **7. Refugiados e linguagem nas políticas públicas – o caso português**

A modernidade e a sua indústria de produção e (falido) descarte de resíduos põe-nos perante uma grande questão, à qual os países ocidentais devem responder: qual é o papel que essas vidas desempenham, e como atuam, neste sentido, as instituições?



Por um lado, a Lei do Asilo (Lei n.º 27/2008 - Diário da República n.º 124/2008) garante aos beneficiários de proteção internacional o acesso à educação (artigo 70.º), ao emprego (artigo 71.º), à segurança social (artigo 72.º), aos cuidados de saúde (artigo 73.º) e ao alojamento (artigo 74.º). Por outro lado, se olharmos para o *iter* jurídico dos requerentes de asilo em Portugal, chama a atenção uma passagem rápida e traumática de uma situação de residente por razões humanitárias para um estatuto de não reconhecimento e falta de documentação; isto acontece como consequência de uma burocracia que, por não conseguir analisar os processos dentro de um prazo razoável, coloca os requerentes numa posição de não reconhecimento (Santinho, 2013). Por exemplo, se num primeiro momento são autorizados a entrar e são reconhecidos como vítimas de perseguição e, portanto, protegidos pela Lei do Asilo, num segundo momento são colocados numa posição de passividade. Os requerentes de asilo encontram-se face a uma contradição sistémica, um *double bind* (Bateson *et al.*, 1956) onde o país de (suposto) acolhimento envia duas mensagens contraditórias. O reconhecimento dos próprios direitos torna-se, então, um processo deferido em tempos longuíssimos, acompanhando os seus atores para a progressiva invisibilidade (Sousa *et al.*, 2021). Acrescentam-se as dificuldades em encontrar habitação e ter acesso ao sistema de saúde (*ibidem*), que se somam aos traumas passados e à impossibilidade em delinear um futuro seguro, colocando os requerentes de asilo numa situação de violência estrutural (Farmer, 2004), onde o país de asilo que ofereceu proteção internacional não proporciona os meios para a sua integração.

Mais ainda, vários autores apontam para uma abordagem assistencialista das políticas públicas, sem um investimento relevante por parte do Estado Social português (Santinho, 2013; Branco, 2023). Acresce que o planeamento de políticas públicas nem sempre tem correspondido à sua efetiva implementação, como no caso do acesso à habitação para requerentes e beneficiários de proteção internacional com o programa “Porta de entrada” do Decreto-Lei 29/2018 e apoios da ação social (Branco, 2023).

É preciso, neste sentido, analisar as políticas migratórias nas suas contradições. Apesar das avaliações positivas não raramente recebidas no caso português (Cook, 2018), é evidente o seu insucesso. Uma destas contradições remete para a base epistemológica e filosófica na qual assentam. Alguns grupos minoritários, de facto, continuam a ser descritos como diferentes. Isto obriga à problematização do conceito de diferença cultural. Parece que, perante os frequentes episódios de discriminação racial que ocorrem, a resposta mais comum dos decisores políticos seja indicar simplesmente

que a lei portuguesa pune penalmente as expressões de racismo, relegando tais episódios para desvios inesperados dos comportamentos normais ou expectáveis. Ocorre aqui pensar em como as políticas migratórias constroem a imagem do outro e da alteridade.

Aos dias de hoje, é competência do Alto Comissariado para as Migrações o desenvolvimento dos objetivos e prioridades da política migratória em articulação com outras entidades públicas. O Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, por exemplo, sublinha a necessidade de “definição, execução e avaliação de políticas públicas, transversais e setoriais em matéria de migrações, relevantes para a atração dos migrantes nos contextos nacional, internacional e lusófono, para a integração dos imigrantes e grupos étnicos, em particular as comunidades ciganas, e para a gestão e valorização da diversidade entre culturas, etnias e religiões”. Em seguida, a Lei n.º 18/2022, de 25 de agosto, veio igualmente estabelecer procedimentos que permitem atrair uma imigração regulada e integrada, para o desenvolvimento do país, mudar a forma como a Administração Pública se relaciona com os imigrantes e garantir condições de integração dos imigrantes, destacando-se a implementação de medidas como a criação de um visto de duração limitada que permita a entrada legal de imigrantes em Portugal com o objetivo de procura de trabalho. Perante a implementação de medidas de integração como estas, com ênfase nas mais recentes alterações que permitem a facilitação da procura de emprego, e o evidente insucesso no que concerne a convivência intercultural, parece necessário questionar também em que medida as políticas migratórias que assentam, mobilizam e se concretizam em conceitos como os de diversidade, inclusão, integração, acesso a gestão e capacitação de migrantes, promovam uma hipotética ideia de uma sociedade benevolente que acolhe e concede algo.

Analisando o II Plano para a Integração dos Imigrantes (2010-2013), aprovado com a Resolução do Conselho de Ministros nº 74/2010 e implementado com a supervisão do Alto Comissariado para a Imigração e o Diálogo Intercultural, constata-se que a intervenção assenta nos conceitos de diversidade e integração. O mais recente plano para as migrações desenvolvido pelo Alto Comissariado para as Migrações (2021), promovido entre 2015 e 2020, segue esta linha, sendo possível verificar que se centra nos conceitos de integração, inclusão, e, por fim, de capacitação de migrantes. Se a rejeição da ideia de diversidade pode ser uma das formas de promover assimilação, quando, por outro lado, a sua promoção permite a existência de uma sociedade multicultural, assentar as políticas migratórias na “gestão” da diversidade é insuficiente, como é possível constatar pelo racismo presente

na sociedade. Até que ponto o uso dos conceitos de integração, inclusão e diversidade pode conter os germes de uma futura hierarquia, no caso em que esta diferença e, conseqüentemente, a diversidade, é concebida como algo que se opõe à normalidade, representada pela cultura dominante? A linguagem tem um forte poder na criação da realidade social, por isso é necessária uma abordagem crítica à linguagem normativa. A investigação confirma a importância deste paradigma nos conflitos intergrupais, mostrando que a linha divisória entre atribuição de diferença cultural e atribuição de inferioridade é muito subtil (Costa-Lopes *et al.*, 2008; Vala, Brito e Lopes, 1999). O multiculturalismo, apesar de valorizar a diferença em vez de discriminá-la e ser um passo muito importante que ainda deve ser alcançado, pode não ser suficiente para prevenir dinâmicas de poder.

Mais, é necessário tomar consciência do papel que temos a desempenhar enquanto cidadãos. A normalização da discriminação e das categorias que cria tem repercussões não só na sua população-alvo, mas também na população autóctone, o que tem conseqüências não só no plano económico (Austin & Bowser, 2021) mas, sobretudo, no plano superestrutural. A invisibilidade de algumas vidas compromete a nossa própria liberdade, a nossa moral e a representação do mundo onde vivemos. A história já demonstrou que este processo nos vai incapacitando, progressivamente, de distinguir entre o bem e o mal (Arendt, 1964).

### **Qual o futuro para o mundo ocidental?**

As políticas económicas que norteiam a globalização, ao perpetuarem as disparidades no nível das condições de vida entre os países ocidentais e os países em vias de desenvolvimento, geram um forte movimento migratório, dos últimos em direção aos primeiros. Massas humanas abandonam os seus países, em números cada vez maiores, em busca de uma vida melhor, tornando o fluxo migratório Sul-Norte o mais relevante a nível global. Por outro lado, episódios cíclicos de guerra e violência, em diversos pontos do globo, geram um fluxo constante de imigrantes e refugiados, muitos dos quais procuram a segurança e a estabilidade política dos países ocidentais. Estes fenómenos têm conduzido a um aumento progressivo da diversidade e variedade étnica e racial dos países recetores, o que, por sua vez, tem produzido uma reação da população autóctone, assistindo-se ao aumento de episódios de racismo e xenofobia dirigidos aos imigrantes e refugiados, o que obriga os seus decisores políticos a encontrar soluções que permitam a convivência. O posicionamento do mundo ocidental assente, em muitos

países, numa política de portas abertas, tem depois frequentemente falhado na implementação de medidas de integração, cujo insucesso tem sido, muitas vezes, evidente. Muitos imigrantes e refugiados são empurrados para um caminho de invisibilidade, reforçado pelo posicionamento político contraditório dos países do seu suposto acolhimento.

A crise migratória torna inevitavelmente necessário analisar as políticas públicas que têm sido adotadas nesta matéria. O racismo nas sociedades modernas ocidentais é o produto de um processo histórico colonial e de políticas económicas que promovem desigualdade, assim como estratificação, anomia social e divisão racial do trabalho. Contudo, é evidente o insucesso das políticas migratórias que visam mitigar estas problemáticas sociais. Se as políticas migratórias assentam no objetivo da integração de indivíduos e grupos descritos como diferentes, é inevitável constatar a sua falência e concluir que partem de uma base filosófica e epistemológica que deve ser repensada, e que continua na reprodução de uma desigualdade que é uma das causas dos conflitos raciais. A diversidade é a condição que define cada ser humano porque cada um de nós é o resultado de várias unicidades: neste sentido, a normalidade deve ser concebida como uma subcategoria da mais ampla diversidade, pelo que a dita maioria não pode existir, porque constitui uma minoria na amplitude da diversidade (Acanfora, 2021). Na definição das políticas públicas, os processos de integração que partem de uma cultura dominante para uma minoria passiva são particularmente delicados, na medida em que podem reforçar a dicotomia normalidade-diferente. Em suma, as políticas públicas conseguirão ser tão mais proficientes quanto mais consigam partir do pressuposto de que a diversidade se caracteriza como a inevitável variabilidade do ser humano, em que não é possível aplicar tecnologias políticas de assimilação ou normalização.

## Referências bibliográficas

- ACANFORA, Fabrizio – *In altre parole: dizionario minimo di diversità*. 1ª ed. Firenze: Effequ, 2021. ISBN 9791280263025.
- ALMEIDA, Liz Magda Teixeira de – *Refugiados e Requerentes de Asilo em Portugal: Porquê Tão Poucos os Que Chegam e Porquê Tão Poucos os Que Ficam?*. Braga: Universidade do Minho, 2021. Dissertação de Mestrado. Disponível em: <https://hdl.handle.net/1822/77965>.
- ALMEIDA, Silvio Luiz – *O que é o racismo estrutural?*. 1ª ed. Belo Horizonte: Letramento Editora, 2018. ISBN 9788595300972.

- ALTEMEYER, Bob – *The Authoritarian specter*. 1ª ed. Cambridge: Harvard University Press, 1996. ISBN 0674053052.
- ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES – *Plano Estratégico para Migrações*. 2021. Retirado em 21/04/2024 de: [https://www.acm.gov.pt/documents/10181/222357/PEM\\_net.pdf/3a515909-7e66-41e8-8179-e3aa5e0c7195](https://www.acm.gov.pt/documents/10181/222357/PEM_net.pdf/3a515909-7e66-41e8-8179-e3aa5e0c7195)
- AMBROSINI, Maurizio – *Sociologia delle migrazioni*. 1ª ed. Bologna: Il Mulino, 2005. ISBN 9788815284914.
- ARENDDT, Hannah – *La banalità del male, Eichmann a Gerusalemme*. Milão: Feltrinelli Editore, 1964. ISBN 9788807892974.
- AUSTIN, Duke W.; BOWSER, Benjamin P. – *Impacts of Racism on White Americans in the Age of Trump*. 1ª ed. Londres: Palgrave Macmillan, 2021. ISBN 9783030752316.
- BARKER, Martin – *The new racism: conservatives and the ideology of the tribe*. 1ª ed. Londres: Junction Books, 1981. ISBN 9780862450380.
- BATESON, Gregory; JACKSON, Don D.; HALEY, Jay; WEAKLAND, John– Toward a theory of schizophrenia. *Behavioral science* [Em linha]. 1:4 (1956) 251-264. [Consulta 1 de janeiro de 2024]. Disponível em: <https://doi.org/10.1002/bs.3830010402>. ISSN 1099-1743.
- BAUMAN, Zygmunt – *In search of politics*. 1ª ed. Cambridge: Polity Press, 1999. ISBN 9780745621722.
- BAUMAN, Zygmunt – *Modernity and the Holocaust*. 1ª ed. Nova Iorque: Cornell University Press, 2022. ISBN 9780801487194.
- BAUMAN, Zygmunt – *Wasted Lives. Modernity and its Outcasts*. 1ª ed. Cambridge: Polity Press, 2004. ISBN 9780745631653.
- BELL, Carl C.; DUNBAR, Edward – Racism and pathological bias as a co-occurring problem in diagnosis and assessment. In WIDIGER, Thomas A. – *The Oxford handbook of personality disorders*. 1ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2012. p. 694-710. ISBN 9780199735013.
- BLUMER, Herbert – Race prejudice as a sense of group position. *Pacific sociological review* [Em linha]. 1:1 (Spring 1958) 3-7. [Consulta 1 de Janeiro de 2024]. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/1388607>. ISSN 0030-8919.
- BURGIO, Alberto – *Critica della ragione razzista*. 1ª ed. Roma: DeriveApprodi Editore, 2020. ISBN 9788865483176.
- BRANCO, Ana – *Os Requerentes de Asilo em Portugal e os Desafios do Acolhimento para a Política Social*. Universidade de Lisboa, 2023. Tese de Doutoramento.

- Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.5/27538>.
- CABECINHAS, Rosa – *Preto e Branco. A naturalização da discriminação racial*. 1ª ed. Porto: Campo das Letras, 2007.
- CASTLES, Stephen; KOSACK, Godula – *Immigrants Workers and Class Structure in Western Europe*, Londres/Nova Iorque: Oxford University Press, 1973.
- CIAMBELLINI, Marco – *Migrações, Racismo e Vidas Desperdiçadas*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 2023. Dissertação de Mestrado. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10362/150588>.
- CLAIR, Matthew; DENIS, Jeffrey – Sociology of Racism. In WRIGHT, James D. – *The International Encyclopedia of the Social and Behavioral Sciences* [Em linha]. 19 (2015) 857-863. [Consulta 1 de Janeiro de 2024]. Disponível em: [https://scholar.harvard.edu/sites/scholar.harvard.edu/files/matthewclair/files/sociology\\_of\\_racism\\_precopyediting.pdf](https://scholar.harvard.edu/sites/scholar.harvard.edu/files/matthewclair/files/sociology_of_racism_precopyediting.pdf).
- CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS – *2021 em números* [Em linha]. Lisboa: Conselho Português para os Refugiados, 2021. [Consulta 1 de Janeiro de 2024]. Disponível em: [https://www.canva.com/design/DAE7DASigGo/zJG41wt0xV1C1nH7zloBrA/view?utm\\_content=DAE7DASigGo&utm\\_campaign=designshare&utm\\_medium=link&utm\\_source=viewer#5](https://www.canva.com/design/DAE7DASigGo/zJG41wt0xV1C1nH7zloBrA/view?utm_content=DAE7DASigGo&utm_campaign=designshare&utm_medium=link&utm_source=viewer#5).
- COOK, Maria Lorena – Portugal's Immigration and Integration Policies: a Case Apart? *Journal of International Migration and Integration* 19:3 (2018) 771-789. <https://doi.org/10.1007/s12134-018-0569-x>
- COSTA, Paulo Manuel – A política portuguesa de integração dos imigrantes: uma análise dos dois primeiros planos de integração. *Políticas de igualdade e inclusão: reflexões e contributos* [Em linha]. I (2016) 32-59. [Consulta 2 de Janeiro de 2024]. Disponível em: [https://repositorioaberto.uab.pt/bitstream/10400.2/5708/1/e-book\\_MDC-N%c2%ba1\\_planos\\_integracao.pdf](https://repositorioaberto.uab.pt/bitstream/10400.2/5708/1/e-book_MDC-N%c2%ba1_planos_integracao.pdf). ISBN 9789726747765.
- COSTA-LOPES, Rui; VALA, Jorge; PEREIRA, Cícero; AGUIAR, Patrícia – A construção social das diferenças nas relações entre grupos sociais. In VILLAVERDE, Manuel; WALL, Karin; ABOIM, Sofia; DA SILVA, Filipe Carreira – *Itinerários: A Investigação nos 25 Anos do ICS* [Em linha]. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2008. p. 769-790. Disponível em: [https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/8927/1/ICS\\_JVala\\_Construcao\\_CLN.pdf](https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/8927/1/ICS_JVala_Construcao_CLN.pdf). ISBN 9789726712244.
- DURKHEIM, Émile – *Da divisão do trabalho social*. 2ª Ed. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1999 [1893].
- EUROPEAN COMMISSION – *Statistics on migration to Europe* [Em linha]. Bruxelas. European Commission, 2023. [Consulta a 26 de abril de 2024]. Disponível em:

[https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/priorities-2019-2024/promoting-our-european-way-life/statistics-migration-europe\\_en#the-atlas-on-migration](https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/priorities-2019-2024/promoting-our-european-way-life/statistics-migration-europe_en#the-atlas-on-migration).

- FARMER, Paul – An anthropology of structural violence. *Current anthropology* [Em linha]. 45:3 (2004) 305-325. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/10.1086/382250?seq=1>. ISSN 0011-3204.
- FOUCAULT, Michel – *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes Editora, 1999. ISBN 9788533610040.
- FRANK, André Gunder – *Desenvolvimento e Subdesenvolvimento*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.
- GOLDBERG, David Theo – Modernity, Race, and Morality. *Cultural Critique*. EUA. ISSN 0882-4371. 24 (1993) 193–227.
- GRAÇA, Inês Margo Morato da – *Direito e política dos refugiados na União Europeia*. Lisboa: Universidade Aberta, 2022. Dissertação de mestrado. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.2/13379>.
- HELLER, Agnes – *O Cotidiano e a História*. 12ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008. ISBN 9788577530557.
- HODSON, Gordon; HOGG, Sarah M.; MACINNIS, Cara – The role of “dark personalities” (narcissism, Machiavellianism, psychopathy), Big Five personality factors, and ideology in explaining prejudice. *Journal of Research in Personality*. EUA. ISSN 1095-7251. 43:4 (2009) 686-690.
- ISS - INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, IP – *Relatório CASA – Caracterização Anual da Situação de Acolhimento de Crianças e Jovens* [Em linha]. Lisboa: Instituto de Segurança Social, IP, 2022. [Consulta 2 de Janeiro de 2024]. Disponível em: <https://www.seg-social.pt/documents/10152/13200/Relat%C3%B3rio+CASA+2022/c1d7359c-0c75-4aae-b916-3980070d4471>.
- JARDIM, Pedro – *A pressão migratória irregular na fronteira marítima portuguesa no contexto da União Europeia: a realidade na costa sul de Portugal*. Dissertação de mestrado. Universidade Lusíada. 2022. <http://hdl.handle.net/11067/6486>
- JUBILUT, Liliana Lyra – *O Direito Internacional dos Refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro* [Em linha]. 1ª Ed. São Paulo: Método, 2007. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/O-Direito-Internacional-dos-Refugiados-e-sua-Aplica%C3%A7%C3%A3o-no-Ordenamento-Jur%C3%ADdico-Brasileiro.pdf>. ISBN 9788576601982.
- KELLER, Fabienne – *REPORT on the implementation of the Dublin III Regulation* [Em linha]. Bruxelas, 2020. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-9-2020-0245\\_EN.html#\\_section1](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-9-2020-0245_EN.html#_section1).

- LIVI BACCI, Massimo; MARTUZZI VERONESI, Fosca – *Le risorse umane del Mediterraneo*. 1ª Ed. Bologna: Il Mulino, 1990. 482 p. ISBN 9788815024770.
- LORENZ, Konrad – *De constructie van het verleden*. Amesterdão: Boom, 1987.
- MARINI, Ruy Mauro – *Dialéctica de la dependencia*. Cidade do México: Editora Era, 1973.
- MARX, Karl – *O Capital - Edição Popular*. 1ª Ed. Lisboa: Edições 70, 2017 [1867].
- MASSEY, Douglas; ARANGO, Joaquin; HUGO, Graeme; KOUAOUCI, Ali; PELLEGRINO, Adela; TAYLOR, J. Edward – *Worlds in motion: Understanding International Migration at the End of the Millennium*. 1ª Ed. Oxford: Oxford University Press, 1998. 376 p. ISBN 9780199282760.
- MCLEMAN, Robert; GEMENNE, François (Eds.). – *Routledge handbook of environmental displacement and migration*. 1ª Ed. London: Routledge, 2020. ISBN 9780367521509.
- MBEMBE, Achille – *Crítica da razão negra*. 1ª Ed. Lisboa: Antígona Editores, 2017. ISBN 9789726082545.
- MYRDAL, Gunnar – *The Challenge of World Poverty: A world anti-poverty program in outline*. 1ª Ed. Londres: Penguin, 1970. ISBN 978-0713901542.
- MYRDAL, Gunnar – *Teoria económica e regiões subdesenvolvidas*. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Edição Paz e Terra, 1974.
- MOSCOVICI, Serge – Foreword. In HERZLICH, Claudine - *Health and Illness. A social psychological analysis*. London: Academic Press, 1973. ISBN 9780123441508. p. 9-14
- OLIVEIRA, Catarina Reis – *Entrada, Acolhimento e Integração de Requerentes e Beneficiários de Proteção Internacional em Portugal, Relatório Estatístico do Asilo 2020*, Caderno Estatístico Temático # 3, Coleção Imigração em Números do Observatório das Migrações, Lisboa: ACM. 2020. [Consulta a 27 de abril de 2024]. Disponível em: <https://popdesenvolvimento.org/images/noticias/Relatorio-Asilo-2020-OM.pdf>. ISBN 978-989-685-108-8e d
- OLIVEIRA, Catarina Reis – *Requerentes e Beneficiários de Proteção Internacional em Portugal: Relatório Estatístico do Asilo 2021* [Em linha]. Lisboa: Observatório das Migrações, 2021. [Consulta a 15 de Janeiro de 2024]. Disponível em: <https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/1489887/Relat%C3%B3rio+Asilo+2021+OM.pdf/7110ed6d-c02c-498d-bd01-bd19d8418717>. ISBN 9789896851217.
- PARAÍSO, Ariana – *O Regulamento Dublin III – Os Critérios de Determinação de Responsabilidade: Breves Notas* [Em linha]. Lisboa: *NOVA Refugee Clinic Blog*, Maio 2021. [Consulta a 24 de abril de 2024]. Disponível em



[fugeelegalclinic.novalaw.unl.pt/?blog\\_post=o-regulamento-dublin-iii-os-criterios-de-determinacao-de-responsabilidade-breves-notas](https://fugeelegalclinic.novalaw.unl.pt/?blog_post=o-regulamento-dublin-iii-os-criterios-de-determinacao-de-responsabilidade-breves-notas)

PIETIGREW, Thomas; MEERTENS, Roel – Subtle and blatant prejudice in Western Europe. *European journal of social psychology*. Reino Unido. ISSN 0046-2772. 25:1 (1995) 57-75.

PIORE, Michael – *Birds of passage. Migrant Labour and Industrial Societies*. New York: Cambridge University Press, 1979.

PURKHARDT, Caroline – *Transforming social representations: A social psychology of common sense and science*. 1ª Ed. London: Routledge, 1993. ISBN 9780415079600.

QUILLIAN, Lincoln – New approaches to understanding racial prejudice and discrimination. *Annual Review of Sociology*. EUA. ISSN 0360-0572. 32 (2006) 299-328.

REX, John; MASON, David – *Theories of race and ethnic relations*. Cambridge: Cambridge University Press, 1988. ISBN 9780521369398.

RUDMAN, Laurie; ASHMORE, Richard – Discrimination and the implicit association test. *Group Processes & Intergroup Relations*. Reino Unido. ISSN 1368-4302. 10:3 (2007) 359-372.

SABIN, Janice; RIVARA, Frederick; GREENWALD, Anthony – Physician implicit attitudes and stereotypes about race and quality of medical care. *Medical care*. EUA. ISSN 0025-7079. 46:7 (2008) 678-685.

SANTINHO, Maria Cristina – Afinal, que asilo é este que não nos protege?. *Etnográfica. Revista do Centro em Rede de Investigação em Antropologia* [Em linha]. 17:1 (2013) 5-29. Disponível em: <https://journals.openedition.org/etnografica/2522>. ISSN 2182-2891.

SCHIAVO-CAMPO, Salvatore; SINGER, Hans W. – *Perspectives of Economic Development*, Boston e Nova Iorque: Houghton Mifflin Company. 1970.

SEF – SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS – *Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo 2021* [Em linha]. Lisboa, 2021. Consulta a 13 de janeiro de 2024]. Disponível em: <https://www.sef.pt/pt/Documents/RIFA2021%20vfin2.pdf>

SEF – SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS – *Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo 2022*. Lisboa, 2022. Consulta a 13 de janeiro de 2024]. Disponível em: <https://www.sef.pt/pt/Documents/RIFA2022%20vF2a.pdf>

SEF – SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS – *Regulamento Dublin III, (s/d)*. [Em linha]. Lisboa, 2014. [Consulta a 24 de abril de 2024]. Disponível em [https://www.sef.pt/pt/Documents/Folheto%20Regulamento\\_DUBLIN.pdf](https://www.sef.pt/pt/Documents/Folheto%20Regulamento_DUBLIN.pdf)

SIDANIUS, Jim; PRATTO, Felicia – *Social dominance: An intergroup theory of social*

- hierarchy and oppression*. 1ª Ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. ISBN 9780521805407.
- SOUSA, Lúcio e outros – *Integração de refugiados em Portugal: o papel e práticas das instituições de acolhimento*. Estudos OM, 2021; 68. ISBN 978-989-685-115-6. Disponível em <https://repositorioaberto.uab.pt/bitstream/10400.2/10711/1/Estudo%20OM%2068.pdf>
- SILVA, Manuel Carlos – Imigrantes africanos no noroeste de Portugal: relações interétnicas de acomodação e resistência. *Travessias*. Coimbra. 2008. ISSN 2184-7096. 9 (2008) 61-93.
- SILVA, Manuel Carlos – *Africanos dos PALOP no distrito de Braga: condições objetivas de vida, identidades e relações interétnicas*. 1º Ed. Vila Nova de Famalicão: Húmus, 2019. ISBN: 9789897553318.
- SMITH, Adam – *Riqueza das Nações*. 7º Ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993 [1776].
- STREETEN, Paul – *The Frontiers of Development Studies*. 1ª ed. Londres: MacMillan, 1972. ISBN 0333131959.
- UNHCR, The UN Refugee Agency, 2024. [Consulta 27 de Abril de 2024]. Disponível em: <https://www.unhcr.org/refugee-statistics/>
- UNHCR, The UN Refugee Agency – *What is a refugee?* [Em linha]. New York: UNHCR, 2023. [Consulta a 16 de Janeiro de 2024]. Disponível em: <https://www.unrefugees.org/refugee-facts/what-is-a-refugee/>.
- UNHCR, The UN Refugee Agency – “Rifugiati” e “Migranti” (FAQs). 2016. [Consulta a 26 de Abril de 2024] Disponível em : <https://www.unhcr.org/it/notizie-storie/notizie/rifugiati-e-migranti-faqs/>.
- VALA, Jorge – Racisms: Social representations, racial prejudice and normative pressures. *Papers on Social Representations*. Áustria. ISSN 1021-5573. 22 (2013) 1-29.
- VALA, Jorge; BRITO, Rodrigo; LOPES, Diniz – *Expressões dos racismos em Portugal*. 1ª Ed. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, 1999. ISBN 9789726710545.
- VALA, Jorge; PEREIRA, Cícero; COSTA-LOPES, Rui – Is the attribution of cultural differences to minorities an expression of racial prejudice?. *International Journal of Psychology*. Reino Unido. ISSN 0020-7594. 44 :1 (2009) 20-28.
- VALA, Jorge; PEREIRA, Cícero; LIMA, Marcus; LEYENS, Jacques-Philippe – Intergroup time bias and racialized social relations. *Personality and Social Psychology Bulletin*. EUA. ISSN 0146-1672. 38:4 (2011) 491-504.
- VERKUYTEN, Maykel, NARIMAN, Hadi Sam, NOOITGEDAGT, Wybren – Supporting

the accommodation of voluntary and involuntary migrants: Humanitarian and host society considerations. *Social Psychological and Personality Science*, 9(3), (2018) 267-274.

WALLERSTEIN, Immanuel. – *Il Sistema mondiale dell'economia moderna*. 1ª Ed. Bologna: Il Mulino, 1982. ISBN 978-8815217110.

WEBER, Max – *Economy and Society*. Berkeley: University of California Press, 1978 [1920].

WIMMER, Andreas – Explaining xenophobia and racism: A critical review of current research approaches. *Ethnic and racial studies*. Reino Unido. ISSN 0141-9870. 20:1 (1997) 17-41.

WINANT, Howard – Race and Race Theory. *Annual Review of Sociology*. EUA. ISSN 0360-0572. 26 (2000) 169–185.

ZETTER, Roger – More labels, fewer refugees: Remaking the refugee label in an era of globalization. *Journal of refugee studies* [Em linha]. 20:2 (2007) 172-192. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3957651/mod\\_resource/content/1/race\\_and\\_Race\\_Theory.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3957651/mod_resource/content/1/race_and_Race_Theory.pdf). ISSN 1471-6925.

ZIMBARDO, Philip – *The Lucifer Effect: Understanding How Good People Turn Evil*. 1ª Ed. Nova Iorque: Random House, 2007. ISBN 9781400064113.

- Receção: 14.11.2023

- Aprovação: 29.07.2024

